



## **Tabela Salarial CCT 2017/2018. Pisos SINAMGE.**

### **Os pisos salariais da categoria ficam assim fixados:**

- A) Contínuo**, guarda, vigia, porteiro, auxiliar de cozinha, lavanderia, auxiliar de costura, copeira, zelador(a), serventes, lactarista, costureira .....**R\$ 1.261,00**
- B) Secretária**, cozinheira(o), recepcionista, auxiliar de escritório, auxiliar de departamento pessoal, auxiliar de contabilidade, motorista.....**R\$ 1.274,00**
- C) Auxiliar de farmácia**, almoxarife, cardexista, auxiliar de serviço social, auxiliar de manutenção, auxiliar odontológico, atendentes de enfermagem, massagista, telefonista, socorrista.....**R\$ 1.294,00**
- D) Auxiliar de cobaltoterapia**, auxiliar de enfermagem auxiliar de hematoterapia, auxiliar de laboratório, auxiliar de câmara escura .....**R\$ 1.385,00**
- E) Técnico(a) de enfermagem**, técnico de laboratório, técnico de raio-x, técnico de cobaltoerapia e citotécnico .....**R\$ 1.523,00**
- F) Enfermeiro(a)**, assistentes sociais, psicólogos, nutricionista, bacharel em informática .....**R\$ 2.184,00**

**CORREÇÃO SALARIAL:** A partir de 01/05/2017 os salários serão corrigidos aplicando-se o percentual de **4,5%** sobre os salários praticados em **Abril/2017**. Ressalvando-se às empresas o direito de regularizar estes pagamentos até a data do pagamento do salário de Agosto/2017, em razão da celebração tardia deste instrumento..

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** A partir de 01/05/2017 será concedido a todos os empregados um auxílio alimentação mensal no valor mínimo de **R\$ 375,00**.

**TICKET REFEIÇÃO:** A partir de 01/05/2017, as empresas concederão a todos os empregados que trabalharem em regime de 8h diárias o benefício no valor de **R\$ 14,50** por dia, ou alternativamente, fornecerão alimentação em refeitório próprio em valor equivalente ao ora estipulado.

**ASSISTÊNCIA FUNERAL:** Fica instituída, somente durante a vigência do presente instrumento, a contribuição de assistência funeral que será paga pelas empresas de Medicina de Grupo ao SINDESC, para ser aplicado em benefício de toda a categoria profissional, conforme definido no parágrafo primeiro, abaixo. Esta contribuição será paga em sete parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento até 30/08/2017; a 2ª parcela até 30/09/2017; a 3ª parcela até 30/10/2017, a 4ª parcela até 30/11/2017, a 5ª parcela até 28/02/2018, a 6ª parcela até 30/03/2018 e a 7ª parcela até 30/04/2018. Cada parcela será de **R\$ 7,00**(sete reais) por funcionário, tomando-se por base a quantidade de funcionários registrados no respectivo mês de pagamento.

*\*Manutenção das demais cláusulas da CCT.*